



Lei Municipal nº 1.442/2025, de 12 de maio de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Ruas, situadas no Bairro Sipaúba, sede deste Município, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ. Senhor, José Paulino Pereira, no uso de suas Atribuições Legais, conforme prevê o art. 72 Inciso III da Lei Orgânica de Araripe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas constantes dos **artigos: 2º, 3º e 4º**, dispositivos integrantes desta Lei, todas situadas no bairro Sipaúba 1 e 2, sede deste Município.

I – Art. 2º, Rua: Francisco Wilson Barros Arraes (Wilson de Tortinho).

II – Art. 3º, Rua: Aníbal Pereira Alves (Anibra).

III – Art. 4º, Rua: José Martins de Sousa, (Zé Martins).

Art. 2º. Fica denominada de: “RUA FRANCISCO WILSON BARROS ARRAES”, a Rua que tem início na Av. Vicente Alencar Barbosa, passando em frente ao poço artesiano, cruzando a Rua Antônio Róseo de Oliveira e findando na Rua Todos os Santos, na Sipaúba 1, sede deste Município.

Art. 3º. Fica denominada de: “RUA ANÍBAL PEREIRA ALVES” a Rua que tem início na Rua José Guedes Dantas, cruzamento com a Rua Santa Isabel, passando ao lado direito da Escola Maria Ivanilde Ferreira de Oliveira, cruzando a Rua José Martins da Silva, na Sipaúba 2, sede deste Município.

Art. 4º. Fica denominada de: “RUA JOSÉ MARTINS DE SOUSA” a Rua que tem início na Rua José Dantas Guedes, cruzamento com a Rua Aníbal Pereira Alves, passando por trás da Escola Maria Ivanilde, seguindo em direção ao loteamento Paraíso, na Sipaúba 2, sede deste Município.

Art. 5º. Os serviços de adaptação e caracterização ao que determina a presente lei ficam a Cargo do Poder Executivo Municipal. Principalmente o envio imediato de cópias da referida lei ao Setor de Arrecadação de tributos Municipais, assim como para as empresas: **COELCE/ENEL e CAGECE**, para que as mesmas tomem as devidas providências no sentido de atualizar o endereçamento residencial e empresarial da população Araripense.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação; revogam se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 12 dias do mês de maio de 2025.

José Paulino Pereira
Prefeito de Araripe/CE